



GABINETE DO PREFEITO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

## PORTARIA Nº 518/21

**DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM FACE DE SERVIDORAS QUE ESPECIFICA.**

**DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA**, Prefeito do Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 5.780/2016;

**CONSIDERANDO** que chegou ao conhecimento do Prefeito Municipal o Processo Administrativo nº 12508/2021, no qual constam informações sobre irregularidades ocorridas na ESF “José Antonio Seixas Pereira”, com relação à administração de vacina vencida;

**CONSIDERANDO** que, segundo o relatório constante dos autos retro mencionados, houve erro de imunização e perda de doses de vacinas contra o Covid-19;

**CONSIDERANDO** que, diante de tais fatos, houve a necessidade em apurar a veracidade da denúncia, no que foi instaurada Sindicância Administrativa, Portaria sob nº 423/21;

**CONSIDERANDO** que, a Comissão de Sindicância apresentou Relatório Final em face do ocorrido e constatou que há indícios de que houve possível prática de faltas graves por parte de servidoras, devendo ser apurada mediante Processo Administrativo Disciplinar nos termos da Lei, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa;

## **R E S O L V E :-**

1. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em face das servidoras **MARIA VILMA ALBUQUERQUE SILVA** e **ROSANA APARECIDA BAPTISTA**, Técnicas de Enfermagem subordinadas à Secretaria de Saúde, a fim de que sejam averiguadas as faltas graves imputadas, previstas no art. 482, alíneas “b” e “e”, da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), que configuram “mau procedimento” e “desídia no desempenho das respectivas funções”, conforme constam dos autos do Processo Administrativo nº 12508/2021, garantido o princípio do contraditório e da ampla defesa.

2. Durante as apurações as servidoras deverão permanecer no exercício de suas funções, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens de seu cargo.

3. O Setor de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Administração, nos termos do § 2º, do art. 25, da Lei Municipal nº 5.780/2016, deverá comunicar as servidoras, com cópia do presente ato.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM**

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

GABINETE DO PREFEITO

4. O prazo para a conclusão do presente Processo Administrativo Disciplinar será de 60 (sessenta) dias, com prorrogação automática por igual prazo, se necessário.

**REGISTRE-SE, AFIXE-SE E CUMPRA-SE**

Prefeitura de Mogi Mirim, 22 de dezembro de 2021.

**DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA**  
Prefeito Municipal

**REGINA CÉLIA S. BIGHETI**  
Coordenadora de Secretaria